



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA
3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
Alameda dos Crisatemós, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259
Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana, Estado do Amapá.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, RAFAEL GALVANI FERREIRA, matriculado na JUCAP sob nº. 10/2021, através da plataforma eletrônica www.galvanileiloes.com.br, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO Nº. 0001157-13.2001.8.03.0002 - **CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (CNPJ: 04.902.979/0001-44)

EXECUTADOS: OLGA SUELI PRADO SANTANA (CPF: 232.796.991-34), POLAR INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 84.411.826/0001-33) e RICARDO PRADO TAVARES DE MACEDO (CPF: 019.597.857-96)

DATAS: 1º Leilão no dia **18/11/2026, com encerramento às 13:00 horas**. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **2º Leilão no dia 02/12/2026, com encerramento às 13:00 horas**, quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, **exceto nos casos onde há copropriedade**. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repassé”, por um período adicional de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repassé) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Alameda dos Crisatemos, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259

Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 31.086.407,39 (trinta e um milhões e oitenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos), em 14 de junho de 2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 734. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01) Área urbana, quadra área, setor 17, inscrição cadastral nº 017-area-area-00, situada no bairro Fortaleza, em Santana, Município do Estado do Amapá, medindo 24,50m de frente por 63,60m de fundos, com os limites e confrontações seguintes; Pela frente com a Passagem sem Denominação; pelo lado direito com a área do Sr. Assis Monteiro; pelo lado esquerdo com a área do Lanave e pelos fundos com o Igarapé Fortaleza. Imóvel matriculado sob o nº 6.833 no Cartório de Registro de Imóveis de Macapá/AP.

Benfeitorias: Encontra-se construído galpão com laje interna medindo 636,75m², casa de maquinas 1 medindo 82,27m², estrutura em concreto armada de caixa d'água para 10.000 litros medindo 108,80m², sala de maquina de gelo medindo 96,24m², casa de maquina de soprador e deposito de gelo medindo 24,33m², guarita medindo 2,49m², deposito térreo medindo 27,07m², casa de força no térreo e laboratório nos altos medindo 54,29m², prédio administrativo. Térreo com RH, cozinha, refeitório e 2 vestiários. Altos com almoxarifado e 5 salas com WC medido 275,63m², lavanderia medido 29,62m² e porto de embarque e desembarque medindo 184,80m², em pleno funcionamento. Totalizando com área construída de 1.522,29m². Edificado em um lote medindo 24,50m de frente por 63,60m de fundos, totalizando 1.558,20m² de acordo com o registro no Cartório de Imóveis.

Obs.: O imóvel localiza-se em bairro dotado infraestrutura básica, serviços públicos e privados como: Iluminação pública; Coleta de lixo; Entrega postal; Escolas; Transporte coletivo; Praça de esportes; e Posto de saúde.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.537.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais), em 04 de outubro de 2024;

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 1.768.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

02) Acervo de máquinas, equipamentos e materiais industriais do frigorífico composto por: 01 (um) Compressor de Amônia 1, marca MADEP, modelo 4C 16 x 11 com motor de 100 CV, em operação, apresentando ferrugem metálica externa, na sala de máquinas (avaliado em R\$ 54.140,00); 01 (um) Compressor de Amônia 2, marca MADEP, modelo 4C 16 x 11 com motor de 100 CV, inoperante, apresentando ferrugem externa, na sala de máquinas (avaliado em R\$ 27.070,00); 01 (um) Compressor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Alameda dos Crisatemos, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259

Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

de Amônia 3, marca MADEF, modelo 3C 11 x 8-2E com motor de 20 CV, inoperante, apresentando ferrugem e oxidação externa, na sala de máquinas (avaliado em R\$ 15.800,00); 01 (um) Compressor de Amônia 4, marca MADEF, modelo 3C 11 x 8-2E com motor de 20 CV, inoperante, apresentando ferrugem e oxidação externa, na sala de máquinas (avaliado em R\$ 15.800,00); 01 (um) Recipiente de Líquido, marca YORK, modelo RL 2.000 litros, para armazenagem de gás amônia, em bom estado, em operação, na sala de máquinas (avaliado em R\$ 30.016,00); 01 (um) Separador de Líquido, marca MADEF, modelo SLVC-5, inoperante, na sala de máquinas (avaliado em R\$ 15.795,00); 01 (um) Jogo de Registros para liberação do fluxo de gás amônia, marca MADEF, inoperante, na sala de máquinas (avaliado em R\$ 19.500,00); 01 (uma) Moto-Bomba de Amônia de 3 cv, marca FRIGOESTRELA, modelo ZM1, inoperante, apresentando ferrugem e oxidação, na sala de máquinas (avaliada em R\$ 5.694,00); 02 (dois) Geradores de Gelo em escamas, marca MADEF, modelo GG 3030, em bom estado, em operação, na sala de fabricação de gelo (avaliados conjuntamente em R\$ 211.680,00); 01 (um) Motor Elétrico de 3 cv sobressalente do Gerador de Gelo 1, marca WEG, na oficina, em regular estado, em funcionamento (avaliado em R\$ 760,00); 01 (uma) Moto-Bomba de 3 cv sobressalente do Gerador de Gelo 1, marca WEG, apresentando ferrugem e oxidação, na oficina, em regular estado, em funcionamento (avaliada em R\$ 5.694,00); 01 (um) Motor Elétrico de 3 cv sobressalente do Gerador de Gelo 2, marca WEG, apresentando ferrugem e oxidação, em funcionamento, na oficina (avaliado em R\$ 760,00); 01 (uma) Bomba de 1 cv sobressalente do Gerador de Gelo 2, marca WEG, com ferrugem externa, na oficina, em funcionamento (avaliada em R\$ 600,00); 01 (um) Condensador Evaporativo 1, marca MADEF, modelo CE-400, em operação, com ferrugem e oxidação, em ambiente superior externo (avaliado em R\$ 30.154,00); 01 (um) Condensador Evaporativo 2, marca MADEF, modelo CE-400, em operação, com ferrugem e oxidação, em ambiente superior externo, em funcionamento (avaliado em R\$ 30.154,00); 01 (um) Motor Elétrico de 3 cv sobressalente do Condensador Evaporativo 1, marca WEG, na oficina (avaliado em R\$ 760,00); 01 (um) Motor Elétrico de 3 cv sobressalente do Condensador Evaporativo 2, marca WEG, na oficina, em regular estado, em funcionamento (avaliado em R\$ 760,00); 02 (dois) Evaporadores com revestimento em aço inox, marca MADEF, modelo RT-50, inoperantes, na sala de câmaras (avaliados em R\$ 43.380,00); 02 (dois) Evaporadores com revestimento em aço inox, marca MADEF, modelo RT-20, inoperantes, no túnel de congelamento (avaliados em R\$ 25.950,00); 01 (uma) Central de ar de 60.000 BTUs, marca CARRIER, inoperante, no túnel de congelamento (avaliada em R\$ 4.500,00); 01 (uma) Central de ar de 60.000 BTUs, marca CARRIER, inoperante, na sala de embalagem (avaliada em R\$ 4.500,00); 01 (um) Soprador de Gelo, marca OMEL, modelo RT-12, em operação, em ambiente externo. em bom estado (avaliado em R\$ 52.000,00); 01 (um) Motor Elétrico de 3 cv sobressalente do Soprador de Gelo, marca WEG, na oficina (avaliado em R\$ 760,00); 01 (uma) Bomba de 3 cv sobressalente da caixa d'água externa, marca WEG, em ambiente externo, apresentando ferrugem e oxidação, em funcionamento (avaliada em R\$ 1.200,00); 01 (uma) Eclusa Dosadora, marca MADEF, em operação, com ferrugem, em ambiente externo, em funcionamento (avaliada em R\$ 10.000,00); 12 metros de Caracol de Piso com Moto-Redutor, marca MADEF, em operação,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Alameda dos Crisatemos, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259

Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

apresentando ferrugem, em ambiente externo, em operação (avaliado em R\$ 21.600,00); 17,0 m² de Paineis de 100 mm com revestimento de aço zincado, sem utilidade devido o não funcionamento do frigorífico, na sala de embalagem (avaliado em R\$ 918,00); 297,0 m² de Paineis de 100 mm com revestimento de aço zincado para câmara frigorífica, sem utilidade devido o não funcionamento do frigorífico, marca BRUSINOX, na sala de processamento e recepção de pescado (avaliado em R\$ 16.038,00); 260,0 m² de Paineis de 100 mm com revestimento de aço zincado para câmara frigorífica, marca Guimarães Nasser, em bom estado, em utilização, na sala de silo de gelo (avaliado em R\$ 18.720,00); 177,0 m² de Paineis de 200 mm com revestimento de aço zincado para câmara frigorífica, marca Guimarães Nasser, na sala de câmara, sem utilidade devido o não funcionamento do frigorífico (avaliado em R\$ 14.868,00); 243,0 m² de Paineis de 200 mm com revestimento de aço zincado para câmara frigorífica, no túnel de congelamento, sem utilidade devido o não funcionamento do frigorífico (avaliado em R\$ 20.412,00); e 02 (duas) Mesas de aço inox medindo 2,00 x 1,00 m, em estado regular, sem utilidade devido o não funcionamento do frigorífico, na sala de processamento e recepção de pescado (avaliadas em R\$ 16.800,00). **Obs.:** A manutenção praticada na empresa executada é a preventiva (nos compressores) e corretiva (nos demais equipamentos) que estão em funcionamento.

AValiação: R\$ 716.783,00 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais), em 17 de setembro de 2024.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 358.391,50 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Travessa Rio Maracá, 837 – Igarapé da Fortaleza – Santana/AP – CEP: 68.926-345.

AValiação TOTAL: R\$ 4.253.783,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais).

LANCE MÍNIMO TOTAL 2º LEILÃO: R\$ 2.126.891,50 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DEPOSITÁRIO: Não informado.

ÔNUS: Item 01) Consta Hipoteca em favor do Banco da Amazônia S.A. (Credor dos presentes autos); Penhora nos autos nº. 4.078/01, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Santana/AP; Penhora nos autos nº 4.092/01, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Santana/AP; Penhora nos autos nº. 005066/2002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Santana/AP; Penhora nos autos nº. 0014100-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Alameda dos Crisatemos, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259

Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

45.2007.5.08.0202 (antigo 00141-2007-202-08-00-2), em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Santana/AP; Indisponibilidade nos autos nº. 0002996-38.2022.8.03.0002, em trâmite na 1ª Vara Cível de Santana/AP (Arquivado); Indisponibilidade nos autos nº. 0025577-16.2023.8.03.0001, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Macapá/AP (Arquivado). Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **Item 02)** Nada consta nos autos.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

COPROPRIEDADE: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA
3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
Alameda dos Crisatemos, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259
Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.galvanileiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **RAFAEL GALVANI FERREIRA**, JUCAP sob nº. 10/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA DIRETA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.galvanileiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA
3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
Alameda dos Crisatemos, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259
Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via *INTERNET* não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.galvanileiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PROPOSTA DE PARCELAMENTO: O lance vencedor do arrematante exige o pagamento imediato ou caução de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos bens, com possibilidade de parcelamento do restante sob condições específicas a serem acordadas entre o credor e o arrematante e homologada pelo Juízo.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devido ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devido ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este Leiloeiro devido.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA
3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
Alameda dos Crisatemós, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259
Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

OBS.: Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro, o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor devido a parte exequente, a ser pago por quem lhe der causa.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor devido a parte exequente, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

LANCES: Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA
3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
Alameda dos Crisatemos, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259
Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado ao Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800 500 9966, Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço contato@galvanileiloes.com.br.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE SANTANA
3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
Alameda dos Crisatemos, nº. 900, Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 68928-259
Fone: Telefone não disponível | E-mail: 3varacivel.santana@tjap.jus.br

de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados **OLGA SUELI PRADO SANTANA** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; **POLAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PESCADOS LTDA** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); **RICARDO PRADO TAVARES DE MACEDO** e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: **www.galvanileiloes.com.br**.

Nesta Cidade e Comarca de Santana/AP, em 28 de outubro de 2026.

MICHELLE COSTA FARIAS
JUÍZA DE DIREITO